

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 /2017 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Gerência de Segurança Portuária da EMAP (GEPRO), **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ETAPA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** sobre itens do Edital da Licitação Pública do Pregão Presencial nº 021/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial ostensiva no Porto do Itaqui, terminais portuários e demais áreas e instalações administradas pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP.

PERGUNTA:

1 – Consoante ao item 6.2 do Edital informa que a proposta deverá prever o adicional de periculosidade de 30% incidente sobre o salário base do vigilante. A CCT da categoria, já exige o acréscimo deste adicional, logo, o mesmo deverá ser cotado duas vezes, ou apenas na forma prevista na CCT?

RESPOSTA EMAP:

Deverá ser cotado apenas uma vez, na forma da CCT da categoria.

PERGUNTA:

2 – No item 2, letra “a”, do Termo de Referência, em sua redação menciona a categoria de Inspetor “A” e no fim da mesma letra, trata de Supervisor “A”, no entanto na Planilha nº 10 não há cotação para o tipo de Posto de Supervisor “A”, favor esclarecer.

RESPOSTA EMAP:

Modificação contemplada na Primeira Versão Alterada do Edital.

PERGUNTA:

3 – Na letra “c” do item 2 do TR, contam 11 postos de vigilância armada 24 horas, já na Planilha nº 10 constam apenas 8 postos com esta referência, qual o efetivo correto?

RESPOSTA EMAP:

Modificação contemplada na Primeira Versão Alterada do Edital.

PERGUNTA:

4 - Na letra “e” do item 2 do TR, contam 02 postos de vigilância armada 12 horas, já na Planilha nº 10 esse tipo de posto não há cotação para esse tipo de posto, qual das duas informações estão corretas? O Edital deverá ser corrigido?

RESPOSTA EMAP:

Modificação contemplada na Primeira Versão Alterada do Edital.

PERGUNTA:

5. – No item 12, subitens 12.3 e 12.4, referentes ao Plano de Saúde e Vale Alimentação, respectivamente, mesmo havendo a previsão de desconto da parte do trabalhador na própria CCT, sendo 3,8% do salário base para o Plano de Saúde e 20% do valor facial do Vale Alimentação, os mesmos não poderão ser descontados na Planilha de Custos?

RESPOSTA EMAP:

Conforme exposto no Edital, no Item 12, subitens 12.3 e 12.4, a empresa contratada deve arcar com 100% do custo, sem qualquer participação do empregado.

São Luís/MA, 26 de janeiro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP